



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 0359/2000

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO  
MURAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS  
E COMUNICAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona s seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Mural  
Público Municipal.

Artigo 2º - O Mural tem como finalidade específica, de divulgar os atos dos  
procedimentos licitatórios nos termos do Estatuto das Licitações e  
outras comunicações de interesse público.

Artigo 3º - Fica estabelecido para os fins desta Lei, o Mural hoje existente na  
Secretaria Municipal de Educação, localizado no "hall" de entrada da  
Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

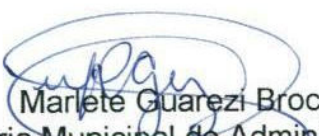
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 15 de dezembro de 2000.

  
Engº Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
Marlete Guarezi Brocca  
Secretária Municipal de Administração.